



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br - Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

Dispensa de Licitação nº 001/2015

CONTRATO Nº 02/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ E A EMPRESA F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS PARA CARTUCHO DE TONER HP 285 A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 2 de Março, nº 460, Município de Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.610/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antonio Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.276.405-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 583.439.209-10, residente e domiciliado em Guapirama - PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa F. Vila Landgraf & Cia Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 06.082.793/0001-11, estabelecida na Rua José Bonifácio, 531, Centro, CEP nº 86.430-000, Município de Santo Antonio da Platina, neste ato representada por sua sócia administradora Fernanda Vila Landgraf, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 023.494.159-61, residente e domiciliada à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato, conforme licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2015, regido pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato é a 'Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas para cartucho de toner HP 285 A', conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar para todos os fins de direito este instrumento, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br - Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

Dispensa de Licitação nº 001/2015

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), referente aos itens apresentados.

Parágrafo primeiro: Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade da Câmara Municipal de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

Parágrafo segundo: O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte da Câmara Municipal de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativa, em vista do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações respectivas consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Guapirama.

Dotação Orçamentária:

001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 04 (quatro) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Secretaria da Câmara Municipal de Guapirama, ou mediante telefone, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério da Câmara Municipal, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará a contratada à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br – Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

Dispensa de Licitação nº 001/2015

II - definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

III - os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Guapirama, na Rua Dois de Março, nº 460;

IV - a CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere esta Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

Parágrafo segundo: a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura, deste Instrumento de Contrato e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo único: Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

I - proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo de Dispensa de Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

II - fiscalizar e acompanhar o recebimento do Objeto deste Processo de Dispensa de Licitação;

III - comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br - Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

Dispensa de Licitação nº 001/2015

Contratada;

IV - atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à

V - aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

I - manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

II - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa;

III - entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, após a solicitação;

IV - fornecer todo o material a que se refere este Processo de Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

V - reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VI - fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

VII - estar em situação regular no Certificado de Registro Cadastral, quando da apresentação das faturas e notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Ficam expressamente reconhecidos os direitos que ensejam a rescisão administrativa por parte da Contratante, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br - Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

Dispensa de Licitação nº 001/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo subscritas, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar o extrato consoante disposto na Cláusula anterior.

Guapirama, 03 de agosto de 2015.

Antonio Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Fernanda Vila Landgraf
F. Vila Landgraf & Cia Ltda ME

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Emerson Ezequiel Nita
RG.: 7.541.914-7
CPF.: 024.119.759-70

Nome: Anderson Toniette
RG.: 10.049.642-9
CPF.: 073.992.229-75